



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº 1017/2002**

“ DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 02(duas) vagas constantes do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 408/92, para atender à necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas para as seguintes categorias:

I – Motorista.....02(Duas) Vagas.

Art. 3º - Os recursos para atendimento presente Lei decorrerão da Dotação Orçamentária, da Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir do dia 01 de março de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2002.

Publicado no Jornal da Região  
Ed (s) Nº 621 10 - 04 - 02  
Menes  
Responsável

  
SILVIO ABREU DAFLON  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)